



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº223/2025**  
**REFERENTE AO PROCESSO 233/2025 - DISPENSA 144/2025**

**MUNICÍPIO DE QUATEL GERAL/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 18.296.699/0001-44, com sede administrativa à Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, Centro, CEP 35625-000, neste ato representado por JOSÉ VANDERLEI DA SILVA, Secretário municipal de transportes, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **OTIMIZA ENERGIA LTDA**, CNPJ: **28.776.579/0001-06** Representado por **MÁRLON JOSE DE OLIVEIRA JÚNIOR**, CPF **087.133.496-86**, brasileiro, denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, PRC nº 233/2025, Dispensa de nº 144/2025, a qual rege o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**PRIMEIRA (OBJETO) - O CONTRATADO se obriga a prestar:**

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE EXTENSÃO DE REDE, DE ACORDO COM AS NORMAS DA CONCESSIONÁRIA LOCAL (CEMIG) PARA ATENDER AS CASAS POPULAR NO BAIRRO ANA FERREIRA DA COSTA, NA CIDADE DE QUATEL GERAL/MG ATENDENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DA CONCESSIONÁRIA.

**SEGUNDA- (REGIME DE EXECUÇÃO)** - O objeto deste contrato será executado conforme termo de referência.

**TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)** - Dá-se a este contrato o valor Global de 8.900,00 ( Oito Mil e Novecentos Reais ), O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão do serviço.

| ITEM                                                                                      | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|--------------|
| CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE EXTENSÃO DE | 1,00       | R\$ 8.900,00   | R\$ 8.900,00 |



|                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| REDE, DE ACORDO COM AS NORMAS DA CONCESSIONÁRIA LOCAL (CEMIG) PARA ATENDER AS CASAS POPULAR NO BAIRRO ANA FERREIRA DA COSTA, NA CIDADE DE QUARTEL GERAL/MG ATENDENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DA CONCESSIONÁRIA. |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O pagamento ao CONTRATADO será efetuado no 5º dia útil do mês subsequente em correspondência com os serviços prestados e com o valor fixado nesta cláusula, mediante apresentação de faturas, devidamente atestadas, segundo a legislação vigente.

**QUARTA (DO PRAZO)** - Contrato firmado deverá ter vigência a partir de sua assinatura, encerrando-se no dia 31/12/2025, o qual poderá ser prorrogado em até 05, (cinco) anos mediante **TERMO ADITIVO** por se tratar de natureza continuada a rigor do que dispõe o art. 105, I da lei federal 14.133/2021 c/c Decreto Municipal 091/2021 "que define os serviços de natureza continuada no âmbito de Quartel Geral".

**QUINTA (DA DESPESA)** - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica para o exercício de 2025.

**SEXTA (DA GARANTIA)** - Fica dispensada a garantia prevista no artigo 96 da Lei 14.133/2021, no presente contrato.

**SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO)** - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO cujo fiscal do contrato é aquele contido nos termos da portaria de no 17/2025.

**OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES)** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei 14.133/2021

**NONA (DA RESCISÃO)** - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que



**Quartel Geral**

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2625 - 2026

FLS Nº \_\_\_\_\_

quartelgeral.mg.gov.br

Quartel Geral

se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

**DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS** - Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**DECIMA TERCEIRA (FORO)** - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Dores do Indaiá/MG, ficando excluído qualquer outro.

Quartel Geral, 31/07/2025

  
**JOSÉ VANDERLEI DA SILVA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

**gov.br**

Documento assinado digitalmente

MARLON JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR

Data: 01/08/2025 14:06:42-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**CONTRATADO**

**OTIMIZA ENERGIA LTDA**

**CNPJ: 28.776.579/0001-06**

**REPRESENTANTE**

**MARLON JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR**

**CPF: 087.133.496-86**

**TESTEMUNHAS:**

  
CPF: 133.983.546-02

  
CPF: 079.698.456-57